



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1049, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição do uso de cerol e linha chilena no município de Regeneração-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, em todo o território do Município de Regeneração-PI, o uso de cerol, linha chilena ou qualquer substância cortante aplicada em linhas de pipas, papagaios ou similares.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I - Cerol: mistura de cola com vidro moído ou substância similar, aplicada em linhas de empinar pipas;

II - Linha chilena: linha de pipa industrializada com maior poder de corte, composta por quartzo moído e óxido de alumínio ou outras substâncias de alta abrasividade.

Art. 3º Fica igualmente proibida a fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e distribuição de cerol, linha chilena ou similares no território municipal.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I- Apreensão imediata do material;

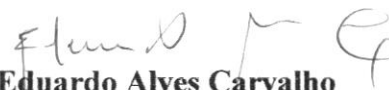
II - Multa administrativa no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência;

III-Responsabilização civil e penal em caso de danos a terceiros.

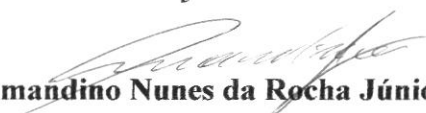
Art. 5º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberão aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal e, quando necessário, da Polícia Militar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, 07 de julho de 2025.


Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI sob o número 1049 (mil e quarenta e nove) aos sete dias do mês de julho de 2025.


Amandino Nunes da Rocha Júnior
Chefe de Gabinete